

PUBLICADO

Extrema, 17/10/2025

DECRETO N°. 4.994 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a expedição de Alvará de Licença para exploração do serviço de táxi e dá outras providências."

CONSIDERANDO a solicitação de 13 de outubro de 2025 encaminhada pelo Diretor de Tributação e Fiscalização da Fazenda Municipal;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Departamento competente autorizado a expedir Alvará de Licença para Táxi ao Senhor Eduardo Alan Cardoso Passos, portador do RG nº 212**** (SSP/SP), CPF nº 068. ***.***-40 e CNH nº 018*****16, categoria "AC", pelo prazo que vier a ser fixado a critério do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A pessoa acima mencionada está autorizada a utilizar como ponto de táxi o espaço público situado na esquina da avenida Brasil com a Rua Benjamin Constant, em frente à antiga lotérica.

Art. 2° - Fica o Departamento competente autorizado a expedir Alvará de Licença para Táxi ao Senhor Everson Ricardo Passos, Lages portador do RG nº M68***** (SSP/MG), CPF nº 814. ***.***-15 e CNH nº 009******10, categoria "B", pelo prazo que vier a ser fixado a critério do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A pessoa acima mencionada está autorizada a utilizar como ponto de táxi o espaço público situado em frente ao Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, localizado na avenida Nicolau Cesarino nº 4000 – bairro Bela Vista.



Art. 3º - A referida autorização possui caráter precário, personalíssimo, intransferível, inalienável, impenhorável e incomunicável, vedada sua cessão ou transferência, a qualquer título.

Art. 4° - Os Alvarás poderão ser revogados a qualquer tempo, mediante ato unilateral da Administração, sempre que o interesse público assim o exigir, especialmente na hipótese de o beneficiário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade ou tornar-se inapto a conduzir veículo automotor.

Art. 5° - As autorizações concedidas não geram direito adquirido nem qualquer outro beneficio de natureza permanente aos titulares.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:311850
85823
Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.10.17
1:3:30:10-03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -